

- Protocolo da CETESB relativo às intervenções em APP;
- Comprovante de endereço do requerente para correspondência;
- Termo de responsabilidade - Anexo XVII;
- Documento de posse ou cessão de uso da área;
- Fluxograma de uso da água;
- Locação das coordenadas da captação no mapa do IBGE;
- Pagamento de emolumentos;
- Estudos hidrológicos e análise da disponibilidade hídrica superficial da captação;
- Relatório simplificado da avaliação de eficiência para irrigação.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, poderão ser aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAAE n. 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 14-08-2013."
Referência:
- Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DAS ARAUCÁRIAS - CNPJ: 07.047.937/0001-61
- Endereço: Avenida Antônio Carlos Couto de Barros s/n. - Em frente ao Clube Cultura - Bairro Souza

- Município: CAMPINAS
- Autos DAAE n. 9809164

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n.

717/96, item 7.4 e a Informação BMT, de 04-03-2013, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 211 - 17-03-2008 - Captação Superficial - Afluente do Rio Atibaia - Coord. UTM (Km) N 7.466,43 - E 295,76 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício BMT 43, de 07-01-2013, com apresentação de:

- Anuência do Parque das Araucárias Empreendimentos Imobiliários Ltda..

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, poderão ser aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAAE n. 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 14-08-2013."
Referência:

- Interessado: BLOCOSUL BLOCOS DE CONCRETO SUMARÉ LTDA - ME

- CNPJ: 64.177.041/0001-30

- Endereço: Rua Hedy Madalena Bocchi, 147 - Bairro: Jardim Florença - Município: SUMARÉ - SP.

- Autos DAAE n. 9812746

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e o Despacho da Diretoria da Bacia do Médio Tietê de 07-01-2013, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 240 - 24-08-2011 - Poço Local 001 - Aquífero Tubarão (Itararé) - Coord. UTM (Km) N 7.477,68 - E 271,05 - MC 45.

O Processo poderá ser retomado após atendimento do Ofício da Bacia do Médio Tietê BMT n. 2.725 de 13-09-2012, com apresentação dos seguintes documentos:

- novo Laudo Analítico Bacteriológico da água bruta do poço após sua desinfecção, para os parâmetro Coliformes Totais, nos termos da Portaria no 518 do Ministério da Saúde de 26-03-2004. A amostra deverá ser coletada diretamente da boca do poço pelo laboratório responsável pela análise;
- relatório fotográfico do poço, atualizado, comprovando que o poço se encontra cercado e protegido por telas, conforme o Artigo 24 do Decreto Estadual 32.955/91 de 07-02-1991, que regulamentou a legislação Estadual 6.134/88, e estabeleceu o Perímetro Imediato de Proteção Sanitária.

Em caso de não apresentação dos documentos solicitados em até 30 dias, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAAE n. 01 de 02-01-1998, podendo ocorrer a desativação do poço.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/ INTERFERÊNCIAS do DAAE de 14-08-2013."

Referência:

- Interessado: AVAF - INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMÉRCIO LTDA

- CNPJ: 53.264.321/0001-60

- Endereço: Rodovia Campinas/Monte Mor - SP 101, Km 15 - Jardim Paviotti

- Município: MONTE MOR

- Autos DAAE n. 9814153

Tendo em vista o disposto no § 1. do artigo 1..do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, a Portaria DAAE n. 2.292, de 14/12/06, reti-ratificada em 25-11-2009 e a Informação BMT, de 04-03-2013, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 7343/12 - 15-08-2012 - Captação Subterrânea - Aquífero Sedimentar - Coord. UTM (Km) N 7.464,66 -E 269,93 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a notificação BMT/20/12, de 14-12-2012, com apresentação de:

- Novo laudo analítico da água bruta, coletada diretamente do poço pelo laboratório, após sua desinfecção para os parâmetros cor aparente, turbidez, odor, sabor e Ferro total, que atenda a Portaria 2914 do Ministério de Saúde de 14-12-2011.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, poderão ser aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAAE n. 01 de 02-01-1998.

**Despacho do Superintendente, de 14/8/2013**

Processo 024/2013-DAAE

Interessado: SCG/CGC

De acordo com o PARECER CJ/DAAE 115/2013, fls. 87/92, e manifestações de nossas Unidades hábeis, fls. 69 e 94, as quais aprovamos, ratificamos a situação de inexigibilidade da licitação e autorizamos a renovação da assinatura do Jornal DCI – Diário Comércio, Indústria e Serviço, junto à empresa PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA, bem como autorizamos a realização da despesa no montante de R\$ 520,00, observada as normas legais.

**Reti-ratificação D.O. de 14-08-2013**

Autos 9800454 - Vol. 003 - Despacho do Superintendente do DAAE de 13-08-2013 (Dispensa de Outorga)

Onde se lê: ...Autos 9800454...

Leia-se: ...Autos 9800454 - Vol. 003...

**Reti-ratificação**

**D.O. de 13-08-2013**

Autos 9900071 Prov. 042 - Despacho do Sr. Superintendente do DAAE de 12-08-2013 (Implantação de Empreendimento)

Onde se lê: ...Coord. UTM (Km) N 7.412,06 - E 323,31...

Leia-se: ...Coord. UTM (Km) N 7.412,56 - E 323,31...

**D.O. de 06-07-2013**

Autos 9406924 - Despacho do Sr. Superintendente do DAAE de 05-07-2013 (Dispensa de Outorga)

Onde se lê: ...Coord. UTM (Km) N 7.759,27 - E 447,10...

Leia-se: ...Coord. UTM (Km) N 7.559,27 - E 447,10...

**D.O. de 21-06-2013**

Autos 9406372 - Despacho do Sr. Superintendente do DAAE de 20-06-2013 (Dispensa de Outorga)

Onde se lê: ...) pelo ARMELINDO GALVÃO DE OLIVEIRA E MARIA FLAVIA OLIVEIRA, CNPJ 13.084.681/0001-65...

Leia-se: ... por ARMELINDO GALVÃO DE OLIVEIRA E OUTROS, CPF 138.991.048-20...

**D.O. de 05-07-2013**

Autos 9402254 - Vol. 002 - Extrato de Portaria 1975/13

Onde se lê: ...Coord. UTM (Km) N 7.483,32 - E 581,38... Período 24 h/d - 08 d/m.

Leia-se: ...Coord. UTM (Km) N 7.493,32 - E 581,38...Período 24 h/d - 30 d/m.

**Retificação do D.O. de 01-08-13**

Licença

Autos: 9407678 - prov. 002 - SABESP - município de Tapirai

Onde se lê: ... coordenadas UTM Km N 7356,50 - E 327,00 ...

Leia-se: ... coordenadas UTM Km N 7356,50 - E 237,00 ...

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

### GABINETE DO REITOR

**Portaria GR-6295, de 14-08-2013**

*Dispõe sobre o pagamento a membros da Comissão Julgadora, para a execução de avaliação de mérito técnico, acadêmico e cultural dos projetos interunidades de excelência acadêmica na área de cultura e extensão apresentados nas temáticas constantes dos Editais da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, IX, do Estatuto da USP, e tendo em vista o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 12-8-2013, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica criada para os docentes da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 135, inciso II, da Lei Estadual 10.261, de 28-10-1968, gratificação para a execução de avaliação de mérito acadêmico e cultural dos projetos interunidades de excelência acadêmica na área de cultura e extensão, apresentados nas temáticas constantes dos Editais da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

§ 1º – O valor da gratificação de que trata este artigo será de 20% da referência MS-2 em RDIDP para cada avaliador pertencente à Comissão Julgadora.

§ 2º – A gratificação, que deverá possuir caráter eventual, não se incorpora aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e seu valor será incluído em folha de pagamento.

Artigo 2º – O Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária poderá, observadas as normas legais, autorizar o pagamento de honorários, que terão o mesmo valor da gratificação prevista no artigo anterior, a parecerista sem vínculo com a Universidade de São Paulo, em razão da execução de avaliação de mérito acadêmico e cultural dos projetos interunidades de excelência acadêmica, prevista no artigo 1º.

Artigo 3º –As despesas correrão por conta do orçamento da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 13.1.3443.1.3).

**Portaria GR-6296, de 14-08-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1163604, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4594/2009, fica redistribuído da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto para a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02-05-2013.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 10.1.278.60.4).

**Portaria GR-6297, de 14-08-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1166158, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 5348/2011, fica redistribuído do Hospital Universitário para o Instituto de Física de São Carlos.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25-03-2013.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 12.1.16.62.8).

**Portaria GR-6298, de 14-08-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1169050, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 5818/2012, fica redistribuído da Faculdade de Saúde Pública para a Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária/ Ruínas Engenho São Jorge dos Erasmos.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01-04-2013.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 11.1.33380.1.8).

**Portaria GR-6299, de 14-08-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1170708, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5370/2011, fica redistribuído da Procuradoria Geral da USP para a Faculdade de Educação.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16-05-2013.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 12.1.39.1.6).

**Portaria GR-6300, de 14-08-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1172000, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5585/2012, fica redistribuído da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” para a Prefeitura do Campus USP de São Carlos.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07-05-2013.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 12.1.1777.11.8).

**Portaria GR-6301, de 14-08-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1158279, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4201/2009, fica redistribuído do Hospital Universitário para a Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária/Coral da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06-05-2013.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 10.1.641.62.8).

**Portaria GR-6302, de 14-08-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1155750, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4099/2009, fica redistribuído do Hospital Universitário para a Vice-Reitoria Executiva de Administração/Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20-05-2013.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 10.1.3856.62.5).

**Portaria GR-6303, de 14-08-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1199790, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5263/2011, fica redistribuído da Faculdade de Odontologia para a Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14-02-2013.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 11.1.1384.23.9).

**Portaria GR-6304, de 14-08-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1166883, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4999/2011, fica redistribuído da Vice-Reitoria Executiva de Administração/Departamento de Recursos Humanos para o Hospital Universitário.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20-05-2013.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 11.1.13296.1.1).

**Portaria GR-6305, de 14-08-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1162772, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4556/2009, fica redistribuído da Prefeitura do Campus USP da Capital para a Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06-05-2013.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 10.1.539.49.1).

**Portaria GR-6306, de 14-08-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1134574, Superior S1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4483/2009, fica redistribuído da Vice-Reitoria Executiva de Administração/Departamento de Finanças para a Prefeitura do Campus USP de São Carlos.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11-03-2013.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 05.1.2603.17.5).

**Portaria GR-6307, de 14-08-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1168320, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5044/2011, fica redistribuído da Vice-Reitoria Executiva de Relações Internacionais para a Escola Politécnica.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16-01-2013.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 13.1.287.1.0).

**Portaria GR-6308, de 14-08-2013**

*Dispõe sobre a distribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Superintendência de Assistência Social, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 13.1.148.35.5).

**Portaria GR-6309, de 14-08-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de empregos públicos*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Os 02 (dois) empregos públicos relacionados abaixo, criados pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuídos ou redistribuídos pelas respectivas Portarias GR, ficam redistribuídos das Unidades/Órgãos a seguir indicadas para a Superintendência de Assistência Social:

EMPREGO PÚBLICO	GRUPO	P O R T A R I A GR	UNIDADE/ ÓRGÃO
1192060	Técnico T1 A	6061/2013	Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade
1174487	Técnico T1 A	6188/2013	Instituto de Medicina Tropical de São Paulo

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 13.1.148.35.5).

**Portaria GR-6310, de 14-08-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de empregos públicos*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria